



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 753/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

24/10/2017

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

**"ALTERA PARCIALMENTE OS
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
MUNICIPAL N.º 675 DE 27 DE
SETEMBRO DE 2016, CONFORME
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 675/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)".

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 675/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 1.600,00 (H U M M I L E S E I C E N T O S R E A I S).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de Outubro de 2017.

Canabrava do Norte-MT. 24 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal